

ANO 1999

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 93/99

OBJETO Dispõe sobre doação dos direitos de linha telefônica que
especifica

Apresentado em sessão do dia 06/12/99

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 13 / 12 / 99 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2870/99

Lei n.º 2835, de 17 de dezembro de 1999.

Gazeta de Bebedouro

28/12/99

Ano 75

nº 6972

p. 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

LEI Nº 2935, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999

Dispõe sobre doação dos direitos de linha telefônica que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

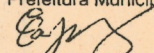
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Junta de Conciliação e Julgamento de Bebedouro, os direitos sobre a linha telefônica de nº. 342.6210

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Junta de Conciliação e Julgamento de Bebedouro, encerrar suas atividades neste município, os direitos sobre as linhas telefônicas doadas conforme o Artigo 1º desta Lei, passarão, sem qualquer indenização ou mesmo sem qualquer débitos de contas de utilizações, para a Prefeitura Municipal de Bebedouro.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

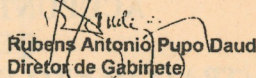
ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de dezembro de 1999



Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de dezembro de 1999



Rubens Antônio Pupo Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000

ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/658/99 - vra

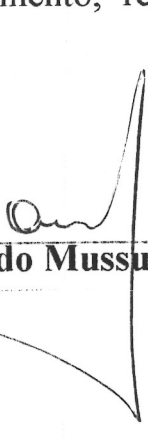
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de Dezembro de 1999

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de Dezembro do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 93/99, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre doação dos direitos de linha telefônica que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2870/99 e Emenda Aditiva nº 01/99, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.


Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2870/99

Dispõe sobre doação dos direitos de linha telefônica que específica.
De autoria do Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Junta de Conciliação e Julgamento de Bebedouro, os direitos sobre a linha telefônica de nº 342.6210

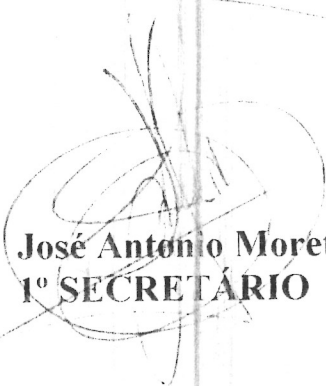
Parágrafo Único: Caso o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Junta de Conciliação e Julgamento de Bebedouro, encerrar suas atividades neste município, os direitos sobre a linha telefônica doada conforme artigo 1º desta Lei, passará, sem qualquer indenização ou mesmo sem qualquer débitos de contas mensais, para a Prefeitura Municipal de Bebedouro.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 14 de dezembro de 1999.


Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE


José Antonio Moretto
1º SECRETÁRIO


Parabuçu Machado
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1671/99

DATA: 13/12/1999 HORA: 20:32:18

ORIG: VEREADOR CELSO TEIXEIRA ROMERO

ASS: EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº93/99

RESP: VANESSA R. ANDRADE

APROVADO EM 13/12/99

14 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

EMENDA ADITIVA N° 01/99

EMENDA ADITIVA N.º 01 / 99, AO PROJETO DE LEI N.º 93/99 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DOS DIREITOS DE LINHA TELEFÔNICA QUE ESPECIFICA..

CELSO TEIXEIRA ROMERO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVA A SEGUINTE EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 1.º, ACRESCENTADO PARÁGRAFO ÚNICO,

ARTIGO 1º -

Parágrafo único: Caso o Tribunal Regional do Trabalho da 15.a Região – Junta de Conciliação e Julgamento de Bebedouro, encerrar suas atividades neste município, os direitos sobre a linha Telefônica doada conforme artigo 1.º desta lei, passará, sem qualquer indenização ou mesmo Sem qualquer débitos de contas mensais, para a Prefeitura Municipal de Bebedouro.

SALA das Sessões, 06 de Dezembro de 1999

CELSO TEIXEIRA ROMERO
Vereador Líder do PFL



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

— // —

J U S T I F I C A T I V A

A EMENDA QUE ORA APRESENTAMOS
AO PROJETO DE LEI n.º 93/99 do Poder Executivo, tem
Objetivo procurar preservar o patrimônio municipal.
No caso de possível extinção do órgão público fede-
Ral, no caso a Junta de Conciliação e Julgamento de Bebe-
Douro, em virtude a aprovação da extinção do cargos de
Juizes Classistas.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE dezembro DE 1999

CELSO TEIXEIRA ROMERO
-VEREADOR-LÍDER PFL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

01 de dezembro de 1999
OEP/3594/99/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre a doação dos direitos de linha telefônica que especifica.

Trata-se da doação ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, os direitos sobre a linha telefônica de nºs 342.6210, em uso na Junta de Conciliação e Julgamento de Bebedouro.

Considerando os relevantes serviços prestados pelo referido órgão e pelo fato de que desde o início do corrente ano, este já é o responsável pelo pagamento das contas da citada linha, são motivos que nos levaram a elaborar o projeto em questão, para o qual, solicitamos a aprovação em regime de urgência especial, levando-se em consideração o recesso porque passará a Câmara, além de formalizar junto aos órgãos competentes, o processo da referida doação.

Certos de contar com o apoio, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1608/99
DATA: 02/12/1999 HORA: 09:19:22
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/3594/99 NA ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS SIDNEI AP. MUSSUPAPO
RESP: IVETE SPADA LEITE 

Exmo. Sr.
Sidnei Aparecido Mussupapo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



APROVADO EM 13 / 12 / 99

14 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 93/99

Dispõe sobre doação dos direitos de linha telefônica que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

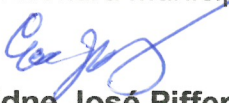
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Junta de Conciliação e Julgamento de Bebedouro, os direitos sobre a linha telefônica de nº. 342.6210

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 01 de dezembro de 1999


Edne José Piffer
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

SETOR DE PATRIMÔNIO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LINHA TELEFÔNICA

De conformidade com pesquisas efetuadas no mercado, constatamos que a linha telefônica de nº 342.6210, constante do Projeto de Lei em anexo, está avaliada em R\$400,00 (quatrocentos reais).

Bebedouro, 01 de dezembro de 1999





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 93/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre doação dos direitos de linha telefônica que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1999.

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 93/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre doação dos direitos de linha telefônica que especifica.

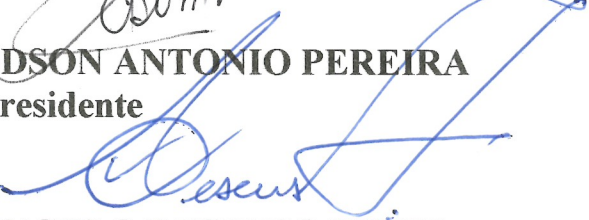
O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legalidade.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 1999.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


EDSON ANTONIO PEREIRA
Presidente


ANGELO DE SENSO FILHO
Membro

Sala das Sessões, de de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 93/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre doação dos direitos de linha telefônica que especifica.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1.999.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Presidente

PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO
Membro

Sala das Sessões,dede 1.999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1660/99
DATA: 13/12/1999 HORA: 19:33:32
ORIG: ASS. JURIDICO DR. BENEDITO BUCK
ASS.: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 093/99
RESP: VANESSA R. ANDRADE

Parecer.

Projeto de Lei nº 093/99

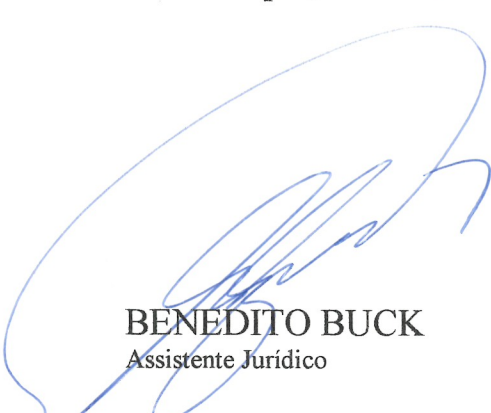
Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre doação de linha telefônica, que especifica.

Atendidos os pressupostos da competência municipal para tratar a matéria e da legitimidade para iniciativa do projeto (art. 9º inciso VII da Lei Orgânica).

Em sintonia com o art. 17 *caput* da Lei de Licitações.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 13 de dezembro de 1999


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico